



LEI MUNICIPAL Nº 521/06, de 23 de Outubro de 2006.

Dispõe sobre Regularização do Uso de Transporte Escolar no Município de Mucuri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a contratação de quaisquer tipo de veículos a serem utilizados para o transporte escolar do Município de Mucuri, com mais de 10(dez) anos de uso.

Art. 2º - O Município de Mucuri, através da Administração Pública Municipal, tomará todas as providências necessárias, no sentido de manter rigorosa fiscalização referente a idade do veículo, devendo rescindir o contrato imediatamente, quando atingir 10(dez) anos de uso, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Parágrafo Único: - Fica determinado que o Município, independentemente da idade de uso do veículo, deverá proceder a avaliação das condições de funcionamento, a cada período de 06(seis) meses e cada veículo deverá ter afixado em local visível o selo de vistoria atualizado.

Art. 3º - A observância para o cumprimento da presente lei, dar-se-á desde o Edital de Licitação, devendo constar no contrato realizado entre o proprietário do veículo e o Município de Mucuri, incluindo cópia da documentação do mesmo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, em 23 de Outubro de 2006.

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURÍ

EM 23 / 10 / 2006

VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06



MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL